



TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2019, CUJO ESCOPO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E A EMPRESA VANOR JOSE BASSO JUNIOR EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **VANOR JOSE BASSO JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.151.285/0001-58, estabelecida a Av. Jasmins, n.º 204, Distrito de Boa Esperança do Norte, na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo proprietário o Sr. VANOR JOSE BASSO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG sob n.º 2912732-7 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 053.485.071-56, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipais 044/2013 e Lei Municipal nº 2.181/2013 de data de 03 de Abril de 2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2018**, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo, o aditivo de valor com reflexo econômico positivo e supressivo, do Contrato 035/2019, conforme o ofício da secretaria municipal de Educação e Cultura, clausula sétima do contrato, parecer jurídico e artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Paragrafo Primeiro: Suprime-se do contrato o valor de **R\$ 6.136,00** (seis mil cento e trinta e seis reais) no item conforme quadro abaixo:

| ITEM | COD. TCE/MT | DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA) | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO KM | VALOR TOTAL |
|--------------|-------------|---|-------|--------|-------------------|---------------------|
| 01 | 393126-9 | LINHA SANTA ROSA II-BOA ESPERANÇA | KM | 1.300 | R\$ 4,72 | R\$ 6.136,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 6.136,00 |

Paragrafo Segundo: Através do presente aditivo acrescenta-se o valor de **R\$ 55.761,50** (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) nos itens conforme quadro abaixo:

| ITEM | COD. TCE/MT | DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA) | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO KM | VALOR TOTAL |
|------|-------------|---|-------|--------|-------------------|---------------|
| 03 | 393126-9 | LINHA SANTA MARIA II-BOA ESPERANÇA | KM | 4.750 | R\$ 4,62 | R\$ 21.945,00 |



| | | | | | | |
|--------------|----------|-----------------------------|----|-------|----------------------|---------------|
| 04 | 393126-9 | LINHA UBIRATÃ-BOA ESPERANÇA | KM | 550 | R\$ 4,27 | R\$ 2.348,50 |
| 05 | 393126-9 | LINHA SORRISO-CARAVÁGIO | KM | 800 | R\$ 4,42 | R\$ 3.536,00 |
| 06 | 393126-9 | LINHA 242 | KM | 4.800 | R\$ 4,79 | R\$ 22.992,00 |
| 07 | 393126-9 | LINHA 404 | KM | 1.000 | R\$ 4,94 | R\$ 4.940,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 55.761,50 | |

Paragrafo Terceiro: Mediante o aditivo de aumento de valor com reflexo econômico financeiro e com a supressão de valor o presente contrato passará à ter o valor global de **R\$ 943.938,70** (novecentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), no item conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor relativo a este termo aditivo correrá por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme quadro abaixo:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | COD RED |
|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|------------------|---------|
| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 04.001.12.361.0040.2055 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 339039 | 102 |

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 035/2019, firmada em 31 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA

6.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (duas) vias de igual teor e efeito, caracterizando o ciente de todas.

Sorriso - MT, 01 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

VANOR JOSE BASSO JUNIOR EIRELI
VANOR JOSE BASSO JUNIOR
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68